

Ofício N.º 88 /2017-GAB-FCP

Ministério da Integração Nacional
Serviço de Protocolo/CODIB/DGI/SECEX/MI
SER: _____

Brasília, 12 de fevereiro de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora
Larissa Carolina Amorim Dos Santos
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA
Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70818-900

Com cópia

A Sua Senhoria o Senhor
Antônio de Pádua de Deus Andrade
Secretário
Secretaria de Infraestrutura Hídrica
Ministério da Integração Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Sala 900
Brasília/DF
CEP 70 067-901

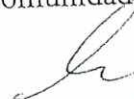
A Sua Senhoria a Senhora
Natália Marcassa de Souza
Subchefe
Subchefia de Articulação e Monitoramento (SAM)
Casa Civil – Presidência da República
Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar
Brasília – DF
CEP 70150-900

Assunto: Parecer técnico relativo à aprovação da Licença de Operação do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Norte Setentrional (PISF)

Referência: Processo nº 01420.006260/2015-03

Prezada Diretora,

1. Em anexo, encaminha-se parecer técnico aprovando com condicionantes a licença de operação (LO) em favor do Ministério da Integração Nacional, responsável pelo empreendimento Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Norte Setentrional (PISF), mais especificamente de seu Eixo Leste.
2. Informamos que o parecer foi elaborado após realização, entre os dias 07 e 09 de fevereiro do ano corrente, de consultas prévias, livres e informadas às seis comunidades



remanescentes de quilombo, que se encontram na área de influência do referido eixo do PISF, a saber: Araçá, Serra do Talhado, Pedra Branca, Queimadas, Juazeiro Grande e Feijão/Posse, todas localizadas no município de Mirandiba/PE..

Atenciosamente,


Erivaldo Oliveira da Silva
Presidente

0420.001938/2017-15



Parecer Técnico N.º 02/2017-DPA-FCP

Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

Assunto: Parecer técnico relativo à aprovação da Licença de Operação do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Norte Setentrional (PISF)

Referência: Processo nº 01420.006260/2015-03

1. Considerando que o Ministério da Integração Nacional (MI) encaminhou por meio do Ofício nº 119/2016/CGPA/DPE/SIH/MI a Nota Técnica nº 142/2016/CGPA/DPE/DIH/MI que discorria sobre as ações previstas no Programa de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas – PBA 17 do PISF;
2. Considerando que foram encaminhadas em anexo as atas das reuniões de repactuação (ocorrida em 2011); o PBA 17 reformulado; 17 relatórios de execução semestral e seus anexos (formato digital); o Termo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), com vistas à substituição de casas de taipa por casa de alvenaria; o Ofício nº 115/2016/ CGPA/DPE/SIH/MI, no qual o MI cobrava da FUNASA a apresentação de Plano de Trabalho para a implementação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSDs) nas comunidades quilombolas abarcadas pelo PBA 17 por meio de descentralização orçamentária; o Termo de Execução Descentralizada nº 0073/2015 celebrado com a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do estado de Pernambuco (SARA), com o objetivo de implantar, operar e manter a infraestrutura de abastecimento de água de comunidades rurais localizadas no estado ao longo dos canais do PISF, e respectivo Plano de Trabalho; Termo de Execução Descentralizada nº 0071/2015 celebrado com a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), com o objetivo de implantar, operar e manter a infraestrutura de abastecimento de água de comunidades rurais localizadas no estado ao longo dos canais do PISF, e respectivo Plano de Trabalho; e o Plano Integrado de Capacitação das Comunidades Quilombolas;
3. Considerando que, após acordado com esta Fundação Cultural Palmares (FCP), as seis comunidades remanescentes de quilombo (CRQ), localizadas no município de Mirandiba/PE (área de influência do Eixo Leste do PISF), foram convidadas com razoável antecedência a participar da consulta para validação da execução das ações do PBA 17 – PISF;
4. Considerando que, em cumprimento às disposições da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e respeitando o rito delineado pela Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, entre os dias 07 e 09 de fevereiro do ano corrente, foram realizadas consultas em cada uma das seis CRQs. As consultas contaram com a presença de lideranças comunitárias e outros membros das comunidades, representantes do MI, da empresa consultora responsável pela execução das ações de capacitação do PBA 17, CMT Engenharia, e desta Fundação Cultural Palmares;

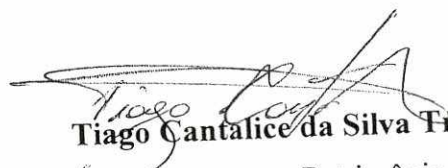
5. Considerando que, após apresentação pelo MI das ações que foram realizadas e daquelas que se encontram pendentes, e da comunicação de que as pendências se deveram a problemas na contratação de empresas executoras ou são decorrentes de atrasos das entidades parceiras (FUNASA e SARA), foi garantido espaço para comentários, apresentação de questionamentos, cobranças, sugestões, reclamações, elogios e compartilhamento de vivências pelos quilombolas;
6. Considerando a mediação realizada pelos servidores da FCP, que objetivou esclarecer para os quilombolas o rito da consulta, as questões envolvidas e os direitos que possuem enquanto comunidade tradicional afetada pelo empreendimento;
7. Considerando a renovação de compromissos do empreendedor (MI) com as seis CRQs;
8. Considerando que os programas do Plano Básico Ambiental visam prevenir, compensar e mitigar os impactos decorrentes da instalação e operação do empreendimento; e
9. Por fim, considerando que, em todas as consultas públicas, cientes das pendências existentes e dos compromissos firmados pelo MI para solucioná-las, as CRQs validaram a execução PBA 17 (ver atas e listas de presença);
10. Recomenda-se, em resposta ao OF 02001.013948/2016-16 DILIC/IBAMA, de 21 de dezembro de 2016, a aprovação da Licença de Operação (LO) junto ao órgão licenciador ambiental federal, isto é, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em favor do Ministério da Integração Nacional, responsável pelo empreendimento Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Norte Setentrional (PISF), mais especificamente de seu Eixo Leste, tendo como condicionantes as seguintes questões:
 - a. Conclusão da substituição das casas de taipa por casas de alvenaria (FUNASA): 3 na CRQ de Araçá; 18, na de Serra do Talhado; 5 na de Pedra Branca; e outras 5 em Juazeiro Grande;
 - b. Reforma para adequação das casas de alvenaria entregues pela FUNASA (dentro do escopo do PISF) às CRQs de Queimadas e Feijão/Posse, que apresentem vícios de origem;
 - c. Construção das Melhorias Sanitárias Domiciliares, tomando como base o levantamento exposto no Plano de Trabalho da FUNASA, o qual deve ser repassado ao MI no início de março;
 - d. Implantação ou melhoria de sistema que garanta o abastecimento de água, em conformidade com os padrões de potabilidade para consumo humano (Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011);
 - e. Priorização da contratação de mão de obra de pessoas pertencentes às CRQs para execução de obras referentes ao PISF;
 - f. Doação de 5 computadores (*desktops*) completos (monitor, mouse, teclado, CPU e cabos), em perfeitas condições de uso, para cada um das comunidades;
 - g. Fiscalização contínua pelo MI, em relação aos prazos de execução e qualidade dos materiais e serviços prestados, dos órgãos para os quais seus recursos foram

descentralizados (FUNASA e SARA), tomando em conta que sua execução é fundamental para a melhoria das condições de vida dessas comunidades; e

h. Manutenção de canal de comunicação com essas comunidades, com a garantia de devolutiva às demandas apresentadas, por toda a vigência da LO.

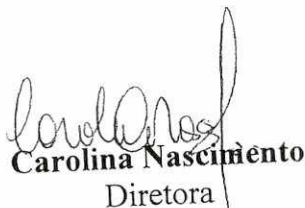
11. Registre-se que a Fundação Cultural Palmares se comprometeu a indicar uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que se encarregará de receber os computadores em doação para que possam ser entregues às CRQs em questão.

Este é o parecer.



Tiago Cantalice da Silva Trindade
Coordenador de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

De acordo. Encaminhe-se para o presidente a fim de que este oficie o órgão licenciador federal.



Carolina Nascimento
Diretora
Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro